



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DRI**  
**PROGRAMA ESTUDANTE CONVÊNIO DA GRADUAÇÃO - PEC-G**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A BOLSA PROMISAES**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - 2017.2 - VIGÊNCIA 2017/2018**

A DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DRI, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação-MEC, convoca os estudantes estrangeiros do "PROGRAMA DE ESTUDANTE-CONVÊNIO DA GRADUAÇÃO - PEC-G da UFJF, para inscrição na seleção das 07 (sete) bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES 2017, com duração de 01 (um) ano a vigorar de 31/07/2017 a 29/06/2018.

**I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderá se inscrever na seleção para a obtenção da bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

- 1) Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de Juiz de Fora.
- 2) Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado.
- 3) Estar cursando até o penúltimo período anterior à conclusão do curso.
- 4) Encontrar-se plenamente em situação regular de VITEM-IV de permanência no Brasil junto à imigração brasileira e à Polícia Federal.

**II - DAS INSCRIÇÕES E CUMPRIMENTO DE PRAZOS:**

Para inscrever-se, o candidato deverá entregar os documentos na DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS -DRI no período de 01/08/2017 a 10/08/2017, das 13h às 18h, com datas posteriores à análise distribuídas da seguinte forma:

- 1) Entrega das candidaturas em envelopes padronizados e lacrados na PROAE pelo Setor PEC-G na DRI: 11/08/2017, juntamente com o ofício constando a lista das candidaturas.
- 2) Análise de toda a documentação comprobatória pela PROAE no período de 11/08/2017 a 18/08/2017. (Avaliação da condição sócioeconômica).
- 3) Entrevista pessoal com os candidatos pelo Serviço Social da PROAE nos dias 21/08/2017, 22/08/2017, 23/08/2017, 24/08/2017 e 25/08/2017. Os alunos serão notificados pela PROAE através de e-mail e/ou contato telefônico.

- 4) Resultado da 1ª Etapa analisada pela PROAE, através de Ofício à DRI: 28/08/2016.
- 5) Resultado final da 2ª Etapa (Mérito Acadêmico + IDH) pela DRI: 29/08/2017.
- 6) Envio de Ofício com a lista de candidatos aprovados à PROAE, PROPOF E DCE/MEC: 30/08/2017.
- 7) Publicação do resultado no portal da UFJF/DRI e nas mídias sociais: 31/08/2017.
- 8) Envio da Folha de Pagamento PROMISAES à PROPOF com retroatividade a contar do mês JULHO/2017 até o mês de SETEMBRO/2017 aos contemplados neste Edital: 21/09/2017. (Calendário PROPOF p/ pagamento de BOLSAS 2017).

### III – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 1) Histórico escolar (não precisa estar assinado).
- 2) Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro – Cédula de Identidade de Estrangeiro).
- 3) Certificados de atividades extraclases realizadas desde o ingresso na UFJF.
- 4) Envelope lacrado contendo o formulário de análise socioeconômica juntamente com toda a documentação requerida em seu ANEXO.

### IV- DA SELEÇÃO:

A seleção dos candidatos será feita com base nos seguintes critérios:

- 1) Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça.
- 2) Análise da condição socioeconômica mediante parecer emitido pela PROAE.
- 3) Índice de Rendimento Acadêmico Relativo (IRA Relativo) na UFJF.
- 4) Frequência escolar.
- 5) Custo de vida local.
- 6) IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do país de origem do estudante.
- 7) Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação.

### V- DAS FASES DA SELEÇÃO:

1ª FASE: Análise da condição socioeconômica e entrevista pessoal feita pela PROAE.

2ª FASE: Análise da situação acadêmica, da situação junto à imigração e IDH do país de origem feita pela DRI. Nesta segunda fase serão atribuídos pontos de acordo com a seguinte tabela:

Crítérios:

- 1) IDH do país de origem: a pontuação será feita calculando-se o quociente obtido através da divisão de 1(um) pelo IDH do país do candidato.
- 2) IRA Relativo: a pontuação será feita calculando-se o quociente obtido através da divisão de 10 do quadrado do IRA Absoluto do candidato dividido pelo IRA Médio do seu curso.
- 3) Atividades extraclasse desde o ingresso na UFJF: 01(um) ponto por cada atividade extraclasse conforme certificado ou declaração do professor ou coordenador

apresentada. Em caso de atividade continuada tais como projetos, será contabilizado 01(um) ponto por semestre.

#### VI- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na segunda fase de forma que os melhores pontuados serão os primeiros colocados.

Os 07 (sete) melhores colocados serão considerados aptos e classificados a receber a Bolsa PROMISAES.

O resultado final será divulgado no dia 31/08/2017.

#### VII- DAS ATRIBUIÇÕES DA UFJF E DRI:

A UFJF através da Diretoria de Relações Internacionais - DRI e Setor PEC-G encaminhará ofício contendo a relação nominal dos estudantes selecionados à Bolsa PROMISAES ao DCE/MEC, à PROAE e à PROPOF.

A UFJF seguirá o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação-MEC, que estabelece diretrizes para a execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior -PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

#### VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE:

Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- 1) Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 2) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFJF e conforme as normas do PEC-G;
- 3) Manter atualizados seus dados pessoais junto à UFJF (CDARA E DRI);
- 4) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento da Bolsa PROMISAES. (Vide Portaria nº 745 de 05 de junho de 2012, Art. 4º, item IV);
- 5) Comunicar à DRI, o prazo de conclusão de curso de graduação, pessoalmente ou através dos seguintes endereços eletrônicos: [cursos.sri@ufjf.edu.br](mailto:cursos.sri@ufjf.edu.br) e [sri@ufjf.edu.br](mailto:sri@ufjf.edu.br), para fins de desligamento de recebimento da bolsa durante a vigência dos 12(doze) meses a todos os alunos que não permanecerão por 02(dois) semestres consecutivos.

#### Parágrafo Único:

A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica no ressarcimento ao erário público (União) dos valores recebidos indevidamente, através de GRU (Guia de Recolhimento da União).

#### IX- DO PAGAMENTO:

O valor do pagamento da Bolsa PROMISAES será de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mediante depósito bancário feito diretamente em conta bancária do estudante-convênio.

#### X- DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:

O estudante-convênio selecionado pela UFJF ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- 1) Conclusão do curso na UFJF ou integralização curricular.
- 2) Desligamento do PEC-G.
- 3) Evasão por parte do beneficiário e/ou abandono de curso de graduação.
- 4) Trancamento geral de matrícula, com exceção em caso de doença grave ou falecimento do beneficiário ou de familiares diretos, comprovada com documentos e exames médicos.
- 5) Falsidade de documento e/ou informação relevante prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos responsáveis pela Bolsa PROMISAES e/ou pelos órgãos de controle interno e análise da UFJF.
- 6) Substancial mudança de condição sócioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência.
- 7) Pedido de desligamento voluntário do PROMISAES por parte do beneficiário.
- 8) Decisão judicial.
- 9) Falecimento do beneficiário.
- 10) Se o estudante-convênio exercer qualquer atividade remunerada (exceto àquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro ou outra modalidade de bolsa vinculada ao PEC-G.
- 11) Transferência para IES federal não atendida pelo PROMISAES.
- 12) Não atualização da prorrogação de visto anual de permanência no país junto à Polícia Federal.

#### XI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante-convênio à Bolsa PROMISAES, estando sujeito à análise e julgamento embasados nos documentos apresentados.
- b) Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para a Bolsa PROMISAES.
- c) Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.
- d) Toda a documentação deverá estar legível e devidamente preenchida conforme os ANEXOS e dispostas neste Edital.
- e) Os casos omissos serão analisados pelo Setor PEC-G e DRI/UFJF.

Juiz de Fora, 01 de agosto de 2017.

  
BÁRBARA INÊS SIMÕES DAIBERT

Diretora de Relações Internacionais - DRI/UFJF



**ANEXO**

Programa Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES  
EDITAL PROCESSO SELETIVO 2017/2018 – PEC-G /DRI/UFJF

**FORMULÁRIO SÓCIOECONÔMICO:**

**I- INFORMAÇÕES GERAIS DO CANDIDATO:**

**NOME:** -----  
-----

**C.P.F.:**-----

**MATRÍCULA:** -----

**CURSO:** -----

**DATA DE NASCIMENTO:** ----/----/-----

**ESTADO CIVIL:** -----

**NACIONALIDADE:** -----

**ENDEREÇO COMPLETO NO BRASIL:**

**RUA/AV.:**-----

**NÚMERO:**-----**COMPLEMENTO:**-----

**BAIRRO:**-----**CEP:**-----

**CIDADE:**-----**ESTADO:**-----

**EMAIL DO SIGA:** -----

**II – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A FAMÍLIA:**

**1- NOME DO PAI:** -----

**PROFISSÃO DO PAI:** -----

**LOCAL DE TRABALHO:** -----

**2- NOME DA MÃE:** -----

**PROFISSÃO DA MÃE:** -----

**LOCAL DE TRABALHO:** -----

**3- O CANDIDATO POSSUI FILHO(S)? ( ) Sim ( ) Não**

**Número de filhos dependentes:** -----

**III - INFORMAÇÕES SOBRE O RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO ALUNO NO BRASIL:**

NOME: -----

PROFISSÃO: -----

RENDA: -----

LOCAL DE TRABALHO: -----

GRAU DE PARENTESCO COM O ESTUDANTE-CONVÊNIO: -----

ENDEREÇO: -----

-----

CIDADE: -----

PAÍS: -----

TELEFONE: -----

**IV - COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR DE ORIGEM:**

NOME:-----

IDADE:----- PARENTESCO:----- RENDA BRUTA:-----

PROFISSÃO:-----

NOME:-----

IDADE:----- PARENTESCO:----- RENDA BRUTA:-----

PROFISSÃO:-----

NOME:-----

IDADE:-----PARENTESCO:-----RENDA BRUTA:-----

PROFISSÃO:-----

NOME:-----

IDADE:-----PARENTESCO:-----RENDA BRUTA:-----

PROFISSÃO:-----

